

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ
Comissão Provisória

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI N° PROJETO DE LEI N.º 5497/2019:

De autoria do Poder Executivo, a matéria visa regramentos para cobrança e parcelamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sobre a regularização de construções no âmbito do Município de Taquaritinga.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, recebendo substitutivo e emenda.

A que se destacar que tramitou no mês de Dezembro/2018, na Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar n.º 5473/2018, que dispõe sobre a regularização de construções irregulares e clandestinas no Município de Taquaritinga, protocolado pelo Poder Executivo em 05/11/2018 e rejeitada pelo Legislativo em 17/12/2018. Tratava-se em suma de matéria da mesma natureza da nova apresentada e que vem a análise dessa Comissão.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 42, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria recebeu emenda supressiva proposta pelo Vereador Denis Machado, onde passa a reger somente o parcelamento de débitos do ISS.

Configurada a constitucionalidade e legalidade com base na emenda supressiva proposta pelo Vereador Dr. Denis Machado, principalmente para manter-se o que se propôs na mensagem de encaminhamento da lavra do Prefeito Municipal, quer seja o parcelamento de débitos do ISSQN, lançamentos de ofício pela municipalidade no exercício de 2018, manifestamo-nos favoravelmente à deliberação do **PROJETO DE LEI N.º 5497/2019**.

Comissão de Constituição e Justiça, em 11 de janeiro de 2019.

Wadinho Peretti
Presidente

Angelo Bartholomeu
Relator

Antonio Vidal da Sila
Membro